



**À DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OFICIANTE DO PE 90011/2024, DO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.016472/2023-97

A empresa **STAR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.252.941/0001-36, sediada na Rua Alto madeira, Nº 4748, Bairro Industrial, Porto Velho-RO, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico Nº 90011/2024, por intermédio de seu Representante, o Sr. Leandro Fontenele Calixto, portador do CPF 525.832.602-00, vem, respeitosamente, com fulcro no Edital do referido Pregão e NLLC 14.133/2021, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

diante da decisão que **desclassificou a proposta desta RECORRENTE para o Item 16-Balança eletrônica**, do Pregão Eletrônico Nº 90011/2024, conforme razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

1 – DA PRELIMINAR

Importante esclarecer inicialmente que, o presente Recurso não tem por objetivo gerar atrasos ou tumultuar o certame, mas sim, no exercício legítimo do contraditório, apresentar com verdade, responsabilidade institucional e à luz da legalidade os fundamentos que nos levam a crer, em estrita análise técnica, que o produto ofertado por nós para o **Item 16 – Balança Eletrônica** atende integralmente às exigências do Edital e objetivo da licitação.

Com isso, com a devida vênia, esperamos contribuir com informações que proporcionem formação de juízo técnico e jurídico ainda mais segura à esta Administração, em benefício da boa condução do processo licitatório, da seleção da proposta mais vantajosa e da plena consecução do objeto licitado.

STAR COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA ALTO MADEIRA, Nº 4748,

BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO

CONTATO: (69) 3015-0057

E-MAIL: contato@starcomercio.com

Portanto, com vistas a subsidiar a reanálise da douta Comissão de licitação e da Equipe Técnica do Controle de Qualidade responsável, passaremos a esclarecer a respeito da especificação técnica e funcional da balança *BALMAK – MODELO QUICK 33*, proposto por esta recorrente.

2 – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Recorrente apresentou em sua proposta para o *Item 16 – Balança eletrônica*, produto de modelo **QUICK 33**, da marca **BALMAK**. Trata-se de fabricante nacional, que atua neste seguimento de balanças há 32 anos. Atenta ao avanço tecnológico busca sempre inovar e oferecer o que há de mais moderno em seu portfólio. Como fruto desta busca constante, hoje a BALMAK detém um dos mais completos portfólios de pesagem, rotulagem e medidas do mundo, entregando produtos para diversos segmentos (domésticos a industriais), além de possuir uma ampla rede de assistência técnica espalhada por todo o Brasil, assegurando um pós-venda estruturado com mais de 500 Assistências Técnicas autorizadas Balmak – ATBs.

Ciente da solidez e confiabilidade da marca proposta, de forma diligente, esta recorrente procedeu à análise minuciosa das especificações dos modelos comercializados pela fabricante, tendo decidido pelo modelo QUICK 33, após certificar-se de que o equipamento atendia integralmente a cada uma das exigências técnicas previstas no certame, apresentando, inclusive, características superiores às aquelas exigidas no Caderno Técnico – Anexo do edital.

Ressaltamos, ademais, que a escolha pelo modelo QUICK 33 foi pela constatação de que o produto apresenta características superiores às exigidas para o item no certame, demonstrando superioridade técnica em alguns quesitos, até mesmo quando comparado, a outros modelos da própria fabricante BALMAK, tendo esta recorrente optado, diligentemente, pelo modelo mais apropriado e completo para o objeto licitado, conferindo à proposta maior robustez técnica, confiabilidade operacional e aderência plena às especificações exigidas.

Ocorre que, ao final da análise técnica realizada pelo Controle de Qualidade, a proposta desta RECORRENTE foi **desclassificada sob a justificativa de que o modelo não**

atende ao requisito de “**DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO**”, exigido no item 2.2.4 do **Caderno de Informações Técnicas – Anexo do edital**.

Para melhor compreensão, transcrevemos abaixo o texto da observação que subsidiou a decisão de desclassificação da proposta dessa RECORRENTE na análise da 1ª etapa do Controle de Qualidade:

*“A balança possui **FUNÇÃO ECO, QUE ECONOMIZA ENERGIA QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO**, porém seu desligamento é manual, utilizando a tecla LIGA/DESLIGA.”*

Após tomar conhecimento da decisão, esta recorrente realizou nova diligência junto à fabricante BALMAK e, adicionalmente procedeu com ampla pesquisa de mercado buscando ratificar o entendimento inicial de que o produto ora ofertado possui, sim, o recurso técnico exigido. Constatamos, portanto, que a terminologia “**FUNÇÃO ECO**” utilizada no manual e descritivo técnico do produto QUICK 33 - BALMAK deu causa a dúvidas quanto à presença da funcionalidade “**DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO**” do aparelho.

Diante disso, é importante esclarecer que, na prática, a “**FUNÇÃO ECO**” e “**DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO**” não se diferem e que ambos os termos satisfazem o objetivo da licitação, qual seja, “**SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO VISANDO ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA**”. Ademais, o edital não especifica se o desligamento pretendido deva ser total - com interrupção completa do fornecimento de energia ao equipamento- ou parcial (tal como o modo de desligamento oferecido pelo modelo QUICK 33 – ao desligar todos os recursos de led após um período de inatividade).

Ainda na busca por proporcionar melhor clareza às razões trazidas nesta peça recursal, permita-nos fazer uma breve analogia da funcionalidade denominada “**Função ECO**”, presente na balança QUICK 33, ofertada por esta Recorrente, com o **modo de economia de energia de um telefone celular**. Assim como os celulares, ao permanecerem inativos por alguns instantes, acionam o mecanismo de economia de energia/bateria entrando no modo de espera “**STAND-BY**”, a balança do modelo proposto aciona o mesmo mecanismo de economia energética. Ou seja, reduz automaticamente o consumo de energia por meio do desligamento dos segmentos de LED do visor após um período (configurável) de inatividade,



reativando-os automaticamente ao retomar a operação de pesagem. Tal mecanismo visa justamente o que exige o edital: **economia de energia em situação de inatividade**, sem que isso comprometa a funcionalidade do aparelho, a praticidade do uso ou a vida útil do equipamento. TRATA-SE, PORTANTO, DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA MODERNA E EFICAZ, QUE ATENDE DE FORMA CLARA E INEQUÍVOCA AO PROPÓSITO DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA: ECONOMIA DE ENERGIA.

Imaginemos, sob uma perspectiva prática e realista, o uso cotidiano da balança em um ambiente comercial ou institucional. Seria consideravelmente moroso e disfuncional se, a cada intervalo de inatividade, o equipamento realizasse o **desligamento total de sua alimentação elétrica**, exigindo que o usuário, repetidamente ao longo do dia, tivesse que religá-lo manualmente para retomada da operação. Além de gerar perda de tempo com constantes reinicializações, esse ciclo repetitivo de liga/desliga abrupto comprometeria diretamente a vida útil dos componentes eletrônicos internos e resultaria em aumento de falhas prematuras como instabilidade na calibração, e degradação de conectores, memórias e circuitos do aparelho.

Por essa razão, graças ao avanço tecnológico, existem hoje soluções modernas que proporcionam **modos de economia de energia inteligentes**, como é o caso da “Função ECO” presente na balança QUICK 33, em que ocorre a **redução do consumo elétrico por meio do desligamento automático dos LEDs do display**, proporcionando a retomada imediata da operação com total eficiência e sem desgaste, tal como os métodos utilizados em aparelhos celulares, televisores mais modernos, a título de exemplo. Trata-se de uma solução que alia **eficiência energética, durabilidade e praticidade de uso**, plenamente alinhada com o espírito da exigência editalícia e com as melhores e mais atuais práticas do setor de eletrodomésticos e eletroportáteis.

Por todo exposto, com a devida vênia, a interpretação razoável da cláusula deve se orientar pelo **objetivo técnico da exigência — que é a economia de energia —**, e não pela forma ou profundidade do desligamento, ou mesmo pela terminologia a ser utilizada para designar tal funcionalidade.

STAR COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA ALTO MADEIRA, Nº 4748,

BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO

CONTATO: (69) 3015-0057

E-MAIL: contato@starcomercio.com



A funcionalidade “Função ECO” presente no modelo ofertado cumpre esse objetivo de forma clara e eficiente, desligando automaticamente os segmentos de LED após inatividade e promovendo significativa economia energética, sem comprometer a praticidade e funcionalidade de uso e a vida útil do equipamento.

Portanto, não há ausência do requisito técnico pretendido, mas apenas uma **divergência na nomenclatura** utilizada pela fabricante, o que **não compromete a substância da proposta**.

3. – DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA DO MODELO OFERTADO COM AS REFERÊNCIAS DA TABELA 11 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Esta Licitante, ciente da seriedade e reconhecida qualificação técnica dos profissionais responsáveis pelos certames conduzidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, dedicou equipe especializada à análise minuciosa do edital e de todos os seus anexos, com o firme propósito de identificar, no mercado, **a melhor solução técnica disponível**, plenamente compatível com os objetivos da licitação e dentro do orçamento estimado.

Como parte desse processo diligente, foi realizado um estudo aprofundado não apenas do Edital e Termo de Referência – documentos vinculantes -, mas, também sobre o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Documento de Formalização da Demanda – DFD**, uma vez que estes trazem importantes parâmetros mercadológicos de modelos utilizados como referência em licitações anteriores. Tal cuidado teve como objetivo não apenas assegurar a aderência técnica da proposta, mas também eliminar qualquer margem de erro quanto ao atendimento dos requisitos, prezando sempre pela clareza, conformidade e legalidade objetivando ser ferramenta e proporcionar à Administração o que há de melhor no mercado.

Nesse estudo detalhado do Edital e seus anexos, identificamos na **Tabela 11 do Apêndice do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que embasou o planejamento desta contratação, a menção a dois modelos da marca RAMUZA (DCL 35KG Computadora Led

STAR COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA ALTO MADEIRA, Nº 4748,

BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO

CONTATO: (69) 3015-0057

E-MAIL: contato@starcomercio.com



Touch e DCRB CL), utilizados no documento como referências disponíveis no mercado com capacidade de atendimento aos requisitos do item *Balança Digital 30kg*.

Visando pleno atendimento aos requisitos, ofertamos em nossa proposta o modelo **Quick 33 da marca BALMAK**, que em nosso entendimento, apresenta-se como uma solução tecnicamente **alinhada aos parâmetros do planejamento administrativo**, e que, **em diversos aspectos, graças à evolução acelerada da tecnologia, supera as referências mercadológicas utilizadas**, sobretudo no tocante à durabilidade, vida útil, eficiência energética inteligente, modernidade dos componentes, praticidade e funcionalidade ao usuário e suporte pós-venda, promovendo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando o princípio da eficiência na gestão de recursos públicos, da economicidade, da legalidade e da vinculação ao Instrumento Convocatório, todos previstos e amparados tanto pela Lei de licitações e Contratos vigente quanto pela Lei maior, Constituição Federal.

Conforme análise da respeitável equipe técnica avaliadora do Controle de Qualidade, bem como comprovado pela documentação técnica acostada aos autos, o modelo QUICK 33 possui a funcionalidade “**Função ECO**”, que realiza **desligamento automático do display em situações de inatividade**, proporcionando significativa economia de energia elétrica, com reativação imediata ao ser retomado o uso.

Além disso, preocupados em eliminar qualquer possibilidade de entendimento subjetivo e equivocado, esta licitante realizou contato com a RAMUZA na busca por entender as funcionalidades ofertadas em seus produtos, não se limitando aos citados como exemplos nos documentos de formalização de demanda, mas em outros modelos que a fabricante possui atualmente em seu portfólio. Fomos esclarecidos, através de contato telefônico realizado com a equipe de vendas no número (11) 4156 – 9797 que todas as balanças do catálogo da marca possuem chave de desligamento manual e que a economia de energia se dá pelo desligamento parcial dos componentes que demandam consumo energético, fazendo com que o aparelho entre em modo de espera (stand-by) quando por um período sem utilização. Na oportunidade, esta licitante requereu os folders e ficha técnica dos produtos citados, que foram prontamente enviados pela consultora de vendas Letícia, através de WhatsApp, número (11) 91359-4218.

STAR COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA ALTO MADEIRA, Nº 4748,

BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO

CONTATO: (69) 3015-0057

E-MAIL: contato@starcomercio.com

Para fins de transparência e com objetivo de compartilhar o conteúdo adquirido em diligência, acostamos em anexo os documentos enviados pela RAMUZA para conhecimento.

Com fins meramente didáticos vejamos a imagem extraída do site da RAMUZA onde demonstra claramente que o produto [DCL 35KG Computadora Led Touch](#) possui chave de acionamento manual de liga/desliga na lateral, tal como o modelo QUICK 33 proposto.



Assim, não subsistem fundamentos técnicos ou jurídicos que justifiquem a manutenção da desclassificação da proposta apresentada, medida que, além de desconsiderar o atendimento efetivo aos requisitos do edital por parte desta Licitante, dará ensejo ao fracasso do item, comprometendo o alcance integral dos objetivos da licitação, afetando diretamente a comunidade destinatária assistida, além de gerar a necessidade de nova contratação futura, com possível elevação de custos e consequentes atrasos na entrega dos resultados pretendidos pela Administração.

Nesse contexto, pugnamos pela revisão da decisão proferida, em estrita observância aos princípios da **legalidade**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, da **seleção da proposta mais vantajosa**, da **segurança jurídica** e do **tratamento isonômico entre os licitantes**, especialmente àqueles que atuaram diligentemente, tempestivamente e em absoluta conformidade com as regras editalícias e legislação aplicável.



Registre-se, ainda, que **outros licitantes também tiveram suas propostas desclassificadas para o item 16 – Balança**, inclusive tendo apresentado em suas propostas **produtos da mesma fabricante (BALMAK), porém de MODELOS DIVERSOS DAQUELE OFERTADO POR ESTA RECORRENTE**, o que reforça nosso zelo e atenção em ofertar **modelo específico e tecnicamente adequado**, condizente com as exigências do certame.

NÃO HÁ QUE SE FALAR, PORTANTO, EM VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, diante da hipótese de revisão da decisão proferida, haja vista que, embora da mesma fabricante, cada modelo comercializado possui especificações técnicas e preços comerciais distintos. Ademais, foi dado aos demais licitantes o direito de recorrer à decisão e, não tendo eles se manifestado tempestivamente, **RESTA PRECLUSO O DIREITO RECURSAL EXTEMPORÂNEO**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Concluimos nossas razões recursais sem nos alongar **em extensas transcrições legais, doutrinárias ou jurisprudenciais, em respeito ao tempo demandado por esta douta Comissão e equipe do Controle de Qualidade**, e também por confiarmos na **elevada qualificação técnica dos profissionais que a compõem, o que tornaria cansativo e redundante** o uso excessivo de formalismos dado ao alto conhecimento técnico dos profissionais envolvidos. **O que nos proporciona plena segurança quanto à admissibilidade, razoabilidade e busca – no que couber e em estrita conformidade legal – pelos envolvidos na reanálise e correção da decisão proferida.**

Portando, de forma objetiva e respeitosa, consideramos necessárias e suficientes, até o presente momento, as razões recursais ora apresentadas para demonstrar a plena conformidade do produto ofertado por esta Recorrente aos requisitos do certame.

Por oportuno, reiteramos **nosso profundo respeito e admiração pelo FNDE**, instituição que desempenha papel fundamental no fortalecimento da educação pública em nosso país. A Star Comércio atua há quase 20 anos com o fornecimento para a Administração Pública através de licitação e, sempre se preparou com responsabilidade, zelo, e seriedade para, em momento oportuno, estar plenamente apta a participar de uma licitação da **envergadura e relevância das promovidas pelo FNDE**. E é com satisfação que afirmamos

STAR COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA ALTO MADEIRA, Nº 4748,

BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO

CONTATO: (69) 3015-0057

E-MAIL: contato@starcomercio.com



estar **tecnicamente estruturados e financeiramente preparados – conforme demonstrado nos documentos acostados - para cumprir, com excelência, os compromissos oriundos desta contratação**, caso sejamos convocados.

Esclarecemos ainda que, mais do que recorrer à retórica jurídica e buscar sagrar-se vencedora do item, buscamos contribuir de maneira objetiva e propositiva com o bom andamento do processo nos colocando à inteira disposição para fornecer, a qualquer tempo, o que se fizer necessário para subsidiar uma reanálise segura e diligente. Inclusive, nos dispomos a apresentar amostra se assim julgarem necessário.

4 - DO PEDIDO

Por todo o exposto, em vista dos fundamentos fáticos e jurídicos apresentados até então, requer-se:

- a) O recebimento e o processamento deste Recurso Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) A reconsideração e revisão da decisão que desclassificou a proposta desta recorrente para o item 16 – Balança eletrônica e, por conseguinte, culminou no fracasso do Item;
- c) Que seja reanalisada e aceita a proposta da STAR COMÉRCIO sob a ótica explanada nesta peça recursal, para fins de continuidade regular do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2025.

STAR COMERCIO
LTDA:05252941
000136

Assinado de forma digital
por STAR COMERCIO
LTDA:05252941000136
Dados: 2025.07.16
13:27:18 -04'00'

STAR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.252.941/0003-06

STAR COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA ALTO MADEIRA, Nº 4748,
BAIRRO INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO
CONTATO: (69) 3015-0057
E-MAIL: contato@starcomercio.com

Especificações Técnicas

MODELO: DCLB 35KG X 5G COMPUTADORA LED TOUCH PRETA

CÓDIGO: 1118

CODIGO EAN: 7898579863446

NCM: 84238200

GARANTIA: 12 MESES

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS:

- Balança Computadora – 35kg/5g- DCL 35kg - Selo Inmetro - Ramuza
- Possui a capacidade de pesagem de 35kg;
- Visores para peso, preço por quilo e cálculo automático de preço total;
- Display de LED, ideal para ambientes com baixa luminosidade;
- Balança totalmente injetada em ABS o que as tornam altamente resistentes e leves, economizando no frete;
- Acabamento esmerado;
- Prato inox;
- Fácil higienização;
- Teclado com design gracioso e de fácil operação;
- Possui 16 teclas de fácil digitação e bip sonoro confirmando a operação.



Capacidade (kg)	35 kg
Divisão (g)	5 g
Mínimo de pesagem (g)	100 g
Dimensão do prato (mm)	Prato em Inox 304 - Medidas: C 230 x L 330
Dimensão da balança (mm) - Completa	C 165 x L 380 x A 390
Tara	9,995 kg
Display	5 Dígitos p/ Peso - 5 dígitos p/ Preço Unit. - 6 Dígitos p/ Preço Total
Alimentação	Fonte Externa - Entrada Bivolt Automático para 110/220 VCA com tolerância de -15% a + 10%; Saída de 5,8 VDC/500mA - Comprimento cabo de alimentação: 2 metros
Frequência	50/60Hz
Consumo (Watt p/hora)	6W
Interface de Comunicação	Não se aplica
Temperatura de Operação	De 0° a 40°C
Teclado	16 Teclas de Fácil Digitação
Bateria	Duração de até 72 Horas
INMETRO	Modelo aprovado pela Portaria 236
OBSERVAÇÃO	Possui nivelador tipo bolha na lateral inferior direita. Pés reguláveis revestidos com material antiderrapante
Tamanho e peso da caixa (CxLxA) (mm)	C 165 x L 380 x A 390 - 3,3 kg

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO: DCRC M8 31KG X 5G CRISTAL LIQUIDO

CÓDIGO: 1263

CODIGO EAN: 7898579867031

NCM: 84.23.82.00

GARANTIA: 12 MESES

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS:

- Balança Computadora – DCRC 31kg/5g - Selo Inmetro
- Bandeja INOX 430
- Possui a capacidade de pesagem de 31kg;
- Possui teclas para memorização de preços
- Visores para peso, preço por quilo e cálculo automático de preço total;
- Display Cristal Líquido, ideal para ambientes externo;
- Balança totalmente injetada em ABS o que as tornam altamente resistentes e leves, economizando no frete;
- Acabamento esmerado;
- Fácil higienização;
- Teclado com design gracioso e de fácil operação;
- Possui 24 teclas de fácil digitação e bip sonoro confirmando a operação.



CAPACIDADE (kg)	31 kg
DIVISÃO (g)	5 g
MÍNIMO DE PESAGEM (g)	100 g
DIMENSÃO DA BALANÇA (mm)	C345mm X L325mm X A105mm
PRATO DE PESAGEM (mm)	C325mm X L230mm - INOX 304
TARA	9,995 kg
DISPLAY	O peso e o preço unitário têm 5 dígitos, enquanto o preço total tem 6 dígitos.
FORNE DE ALIMENTAÇÃO	Fonte Externa - Entrada Bivolt Automático para 110/220 VCA com tolerância de -15% a + 10%; Saída de 6 VDC/500mA - Comprimento cabo de alimentação: 1 metro
CONSUMO (WATT P/ HORA)	4W
INTERFACE DE COMUNICAÇÃO	Não se aplica
TEMPERATURA DE OPERAÇÃO	De 0° a 40°C
TECLADO	24 Teclas de Fácil Digitação
BATERIA	Duração de até 48 Horas
INMETRO	Modelo aprovado pela Portaria 157
MEMÓRIA	Possui 8 teclas para memorização de preços
OBSERVAÇÃO	Pés reguláveis revestidos de material antiderrapante; Possui filtro de carga viva
Tamanho e peso da caixa (CxLxA) (mm)	C 370 x L 350 x A 160 - 4 kg

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO: DCRL M8 31KG X 5G LED PRETA

CÓDIGO: 1274

CODIGO EAN: 7898579866911

NCM: 84.23.82.00

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS:

- Balança Computadora – DCRC 31kg/5g - Selo Inmetro
- Bandeja INOX 430
- Possui a capacidade de pesagem de 31kg;
- Possui teclas para memorização de preços
- Visores para peso, preço por quilo e cálculo automático de preço total;
- Display led, ideal para ambientes interno;
- Balança totalmente injetada em ABS o que as tornam altamente resistentes e leves, economizando no frete;
- Acabamento esmerado;
- Fácil higienização;
- Teclado com design gracioso e de fácil operação;
- Possui 24 teclas de fácil digitação e bip sonoro confirmando a operação.



CAPACIDADE (kg)	31 kg
DIVISÃO (g)	5 g
MÍNIMO DE PESAGEM (g)	100 g
DIMENSÃO DA BALANÇA (mm)	C330mm X L325mm X A115mm
PRATO DE PESAGEM (mm)	C330mm X L250mm - INOX 304
TARA	9,995 kg
DISPLAY	O peso e o preço unitário têm 5 dígitos, enquanto o preço total tem 6 dígitos.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Fonte Externa - Entrada Bivolt Automático para 110/220 VCA com tolerância de -15% a + 10%; Saída de 6 VDC/500mA - Comprimento cabo de alimentação: 1 metro
CONSUMO (WATT P/ HORA)	4W
INTERFACE DE COMUNICAÇÃO	Não se aplica
TEMPERATURA DE OPERAÇÃO	De 0° a 40°C
TECLADO	24 Teclas de Fácil Digitação
BATERIA	Duração de até 48 Horas
INMETRO	Modelo aprovado pela Portaria 157
MEMÓRIA	Possui 8 teclas para memorização de preços
OBSERVAÇÃO	Pés reguláveis revestidos de material antiderrapante; Possui filtro de carga viva
Tamanho e peso da caixa (CxLxA) (mm)	C 400 x L 380 x A 130 - 4 kg

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO: DCRL M7 31KG X 5G LED PRETA

CÓDIGO: 1260

CODIGO EAN: 7898579866898

NCM: 84.23.82.00

GARANTIA: 12 MESES

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS:

- Balança Computadora – DCRC 31kg/5g - Selo Inmetro
- Bandeja INOX 430
- Possui a capacidade de pesagem de 31kg;
- Possui teclas para memorização de preços
- Visores para peso, preço por quilo e cálculo automático de preço total;
- Display led, ideal para ambientes Internos;
- Balança totalmente injetada em ABS o que as tornam altamente resistentes e leves, economizando no frete;
- Acabamento esmerado;
- Fácil higienização;
- Teclado com design gracioso e de fácil operação;
- Possui 24 teclas de fácil digitação e bip sonoro confirmando a operação.



CAPACIDADE (kg)	31 kg
DIVISÃO (g)	5 g
MÍNIMO DE PESAGEM (g)	100 g
DIMENSÃO DA BALANÇA (mm)	C350mm X L335mm X A115mm
PRATO DE PESAGEM (mm)	C325mm X L230mm - INOX 304
TARA	9,995 kg
DISPLAY	O peso e o preço unitário têm 5 dígitos, enquanto o preço total tem 6 dígitos.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Fonte Externa - Entrada Bivolt Automático para 110/220 VCA com tolerância de -15% a + 10%; Saída de 6 VDC/500mA - Comprimento cabo de alimentação: 1 metro
CONSUMO (WATT P/ HORA)	4W
INTERFACE DE COMUNICAÇÃO	Não se aplica
TEMPERATURA DE OPERAÇÃO	De 0° a 40°C
TECLADO	24 Teclas de Fácil Digitação
BATERIA	Duração de até 48 Horas
INMETRO	Modelo aprovado pela Portaria 157
MEMÓRIA	Possui 7 teclas para memorização de preços
OBSERVAÇÃO	Pés reguláveis revestidos de material antiderrapante; Possui filtro de carga viva
Tamanho e peso da caixa (CxLxA) (mm)	C 370 x L 350 x A 160 - 3 kg